

# **Manifesto em Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais.**

**Gestão 2024/2026**

**ELEIÇÕES 2024**

**PREFEITOS**

## APRESENTAÇÃO

A Associação Metropolitana de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais – AMPE METROPOLITANA, associação civil sem fins lucrativos, foi fundada em nove (09) de abril de 2010 e desde então vem desenvolvendo atividades que busquem benefícios ao segmento na região Metropolitana de Florianópolis.

Com a missão clara e objetiva de representar às Micro e Pequenas Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais na efetivação do tratamento constitucional favorecido e diferenciado – Art. 170 e Art. 179 §4º, a AMPE METROPOLITANA atua em cinco dimensões bastante distintas:

1. **Representatividade** - Ações juntos aos governos municipais, estadual e federal e de conselhos e instituições privada e públicas, com objetivo de defesa do tratamento diferenciado e favorecido das Micro e Pequenas Empresas e dos Empreendedores Individuais. E ofertando apoio no planejamento, à organização, e no fomento e a execução de políticas públicas, nas áreas econômica, social, tecnológica, educacional, cultural, científica, ambiental e turismo e ecológica.
2. **Relacionamento** - O pilar tem objetivo de auxiliar empreendedores na geração de relacionamento e negócios através da união de interesses comuns, na elaboração e criação de núcleos setoriais, associações e cooperativas para o desenvolvimento de suas empresas, através do estímulo e promoção do associativismo, como mecanismo indispensável para garantia de seus resultados.
3. **Capacitação** - O pilar tem objetivo ofertar capacitação presencial e online para empreendedores e colaboradores de empresas de micro e pequeno porte e empreendedores individuais, em seus aspectos tecnológicos, gerenciais e recursos humanos. Realizamos diversos eventos, treinamentos, seminários e workshops para capacitar nossos associados e sociedade em geral.
4. **Benefícios** - O pilar tem objetivo ofertar benefícios como produtos e serviços para auxiliar nossos associados na gestão de suas empresas.
5. **Gestão** - O pilar tem objetivo realizar uma gestão profissional, com qualificação constante de nossas equipes de atendimento e gestão.

Assim, com o intuito de promover melhorias à sociedade, bem como à classe empresarial das MPE e MEI que representam 99% do setor econômico da região, 60% de toda a mão de obra empregada e um dos segmentos mais importantes no cenário nacional, por se tratar de agente de inclusão social e de sustentação socioeconômica, a AMPE Metropolitana apresenta um rol de ações e reivindicações que busca junto aos poderes executivo e legislativo nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Entende a AMPE Metropolitana que os pleitos do **MANIFESTO** devem ser balizadores para que cada governante, legislador e servidor público faça cumprir os arts. 170 e 179 da Constituição Federal, que prevê um regime diferenciado e favorecido para as MPEs, em especial nos aspectos trabalhista, financiamento e tributário, em benefício de toda sociedade.

Desde já agradecemos e ficamos na expectativa de um retorno para que possamos debater os posicionamentos e criarmos junto um ambiente cada vez mais empreendedor.

Atenciosamente,

Ivam Carlos Michaltchuk

Presidente da AMPE Metropolitana

### **Diretoria executiva 2024/2026**

**Ivam Carlos Michaltchuk**  
**Presidente**

**Piter Santana**  
**Vice-Presidente**

**Silvio Marcolongo**  
**Secretário**

**Antônio Carlos Poletini**  
**Tesoureiro**

**Fabio Horn**  
**Mauricio Pereira**  
**Conselho Fiscal**

## ÍNDICE

1. Acesso ao Mercado
2. Empreendedorismo
3. Acesso ao Crédito
4. Representatividade
5. Tributos e Registro
6. Redução de Impostos
7. Redução de Burocracia
8. Transparência
9. Considerações Finais
10. Do Aceite

Propostas de políticas públicas voltadas aos empreendedores de micro e pequenas empresas do município.

### **1. ACESSO AO MERCADO.**

- 1.1 Determinar que as compras públicas sejam realizadas em consonância com a Lei Federal Complementar 123/2006, inclusive controlando e divulgando dados estatísticos da participação, contratação e pagamentos para empresas do segmento dos pequenos negócios;
- 1.2 Criação de mecanismo de garantia de pagamento pela Municipalidade nas Compras Públicas;
- 1.3 Criação de mecanismo de divulgação de todas as licitações abertas pelos poderes executivos e legislativos municipal;
- 1.4 Utilização preferencialmente de modalidades presenciais (ex. pregão presencial) para licitações que observem o preceituado na LC 123, como forma de estimular a contratação de empresas da região;
- 1.5 Identificação dos produtos e serviços adquiridos pela prefeitura que poderão ser fornecidos por Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais;
- 1.6 Disseminação de conhecimento/cultura para participação das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais em Compras Públicas, com intuito de geração de riqueza local e promoção do aquecimento econômico da região;
- 1.7 Criar o Planejamento Anual de Compras Públicas, divulgando oportunidades de vendas para às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais;

Manifesto em Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais – Prefeitos.

1.8 Criar a Semana de Compras Públicas, divulgando o Planejamento Anual de Compras Públicas e ofertando capacitação e orientação das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais;

1.9 Instituir programa municipal para apoio na capacitação e habilitação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, para que estes possam participar dos processos de compras públicas;

1.10 Instituir programa municipal para contratação de Microempreendedores Individuais para prestação de serviços de pequenos reparos em edifícios públicos.

1.10 Instituir programa municipal de capacitação e acesso ao mercado internacional.

## **2. EMPREENDEDORISMO.**

2.1. Instituir o Empreendedorismo como atividade extracurricular na rede municipal de educação;

2.2. Criar espaço para ser desenvolvido o Centro de Empreendedorismo ou Incubadora de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, sendo mista, pública e vinculada ou operada através de convênio por entidade de representação exclusiva do segmento;

2.3. Criar espaço para ser desenvolvido o Centro de Atendimento às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, dando tratamento diferenciado no atendimento aos empresários e empreendedores do segmento (formalização, alvará, crédito, associativismo);

2.4. Criação SINE Municipal com ou sem parceria com o Estado, para vincular as vagas locais com a capacitação dos profissionais para demandas apresentadas.

2.5. Criar e cumprir plano municipal de qualificação que contemple os empresários e empreendedores que conduzem pequenos negócios, estabelecendo parceria com órgãos de apoio, entidades representativas e instituições de ensino médio, escola de jovens e adultos e ensino superior, incluindo inclusive, funcionários e a preparação de mão-de-obra das comunidades com cursos gratuitos;

2.6. Criar no município o papel do Agente de Desenvolvimento com colaborador específico e realizar a sessão de espaço para criação do Centro Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, sendo operado através de convênio por entidade de representação exclusiva do segmento;

2.7. Ter políticas públicas específicas para arranjos produtivos diferenciados como micro e pequenas empresas do setor de confecção, salões de beleza, prestadores de serviços de construção, empreendedores individuais que desenvolvem atividades com alimentos etc.

## **3. ACESSO AO CRÉDITO.**

3.1. Criar programa de Incentivo a Inovação, ofertando apoio financeiro e de taxas para jovens empreendedores (entre 18 e 29 anos) que iniciarem empresas com caráter inovador;

3.2. Criar programa de microcrédito (até 20 mil reais) voltado às microempresas e empreendedores individuais, inclusive para aqueles que possuem restrições, a com a criação de fundo de aval municipal;

3.3. Atuar de maneira presente com ações de atendimento, informação e orientação às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais para divulgação, fortalecimento e ampliação de programa de microcrédito no município;

3.4. Criar a Semana de Crédito, com objetivo de divulgar o programa de microcrédito e ofertar capacitação e orientação sobre o tema para as Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais.

#### **4. REPRESENTATIVIDADE.**

4.1. Criação de estrutura de governo independente para tocar as políticas públicas de fomento aos pequenos negócios (secretaria de governo, secretaria ligada ao gabinete, subsecretaria, superintendência, diretoria ou agência de desenvolvimento);

4.2. Compromisso que os indicados a ocuparem cargos de gestão em órgão/estrutura específica de fomento aos pequenos negócios tenham notória e comprovada experiência na gestão de implementação de políticas públicas ou aprovação e apoio da entidade de representação exclusiva do segmento;

4.3. Garantir a presença da AMPE como representante exclusiva do segmento das micro e pequenas empresas e empreendedores individuais nos diversos conselhos municipais para deliberação de assuntos importantes para o futuro da Cidade;

4.4. Criação do Fórum ou Conselho Municipal das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais ou Desenvolvimento Econômico, com participação de entidades representativas com objetivo de analisar e propor políticas públicas voltadas à criação do melhor ambiente de negócios para os empreendedores;

4.5. Criação da Frente Parlamentar da Municipal das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais ou Desenvolvimento Econômico na Câmara de Vereadores, com participação de entidades representativas com objetivo de analisar e apresentar parecer sobre leis relativas ao dia a dia dos empreendedores;

4.6. Instituir o dia Municipal das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais (09 de abril) com objetivo de comemorar a data e estimular a cultura do empreendedorismo local;

4.7. Compromisso de realização anual da semana das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais na mesma semana em que se comemora o dia municipal;

4.8. Apoiar logística e financeiramente a participação de microempresas, microcervejarias e microempreendedores individuais, artesãos e grupos de economia solidária em feiras e eventos com apoio e realização do município, para promoção dos seus negócios e ampliação dos horizontes comerciais;

4.9. Adequar toda a legislação municipal que interfere na instalação, formalização e regularização das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais à legislação federal, estadual e municipal de incentivo ao segmento (PDM, Código de Posturas, Legislação Ambiental, Código Tributário etc.);

4.10. Criar mecanismo de apoio às atividades das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais, pois a prática associativista fortalece o segmento econômico.

## **5. TRIBUTOS E REGISTRO.**

- 5.1. Apoiar a criação de programa que possibilite às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais condições diferenciadas quanto à quitação de dívidas;
- 5.2. Ampliar prazo de validade do alvará, podendo este ser renovado a cada três anos, possibilitando maior período para pagamento da taxa respectiva;
- 5.3. Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico para estímulo ao Desenvolvimento Econômico local;
- 5.4. Tratamento diferenciado e favorecido na área Ambiental.
- 5.4. Flexibilizar o Alvará Sanitário por Certificação de Manipulação para o Microempreendedores Individuais;

## **6. REDUÇÃO DE IMPOSTOS.**

- 6.1. Cobrança de ISS de forma escalonado para novas micro e pequenas empresas (100% de isenção no primeiro ano, 50% no segundo ano, 25% no terceiro ano);
- 6.2. Manutenção do ISS fixo para autônomos e cobrança escalonada;
- 6.3. Isenção de taxas para instalação no primeiro ano para as Micro e Pequenas Empresas e isenção total de taxas de instalação para Microempreendedores Individuais;
- 6.4. Taxas, alvarás e todos os tributos escalonado para novas micro e pequenas empresas;
- 6.5. Flexibilizar o Alvará Sanitário por Certificação de Manipulação para o Microempreendedores Individuais;
- 6.6. Manter isenção de todas as taxas e emolumentos de registro do Microempreendedores Individuais (par 3º, art. 4º LC 123);
- 6.7. Simplificação e agilização de licenças na área do meio ambiente com valores diferenciados para as micro e pequenas empresas;
- 6.8. Conceder redução de alíquotas, descontos e isenção de taxas para micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais;
- 6.9. Não alteração do Valor do IPTU para quem usar a casa como endereço da empresa;

## **7. REDUÇÃO DE BUROCRACIA.**

- 7.1. Compromisso de aplicação da “fiscalização orientadora”, no que se refere às atribuições que cabem ao Poder Executivo Municipal, utilizando sempre o critério da dupla visita;
- 7.2. Tramitação simplificada, especial e preferencialmente eletrônica, opcional, para abertura, registro, alteração e baixa de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais (par. 1º, art 4º LC 123);
- 7.3. Campanha de Incentivo a formalização dos autônomos, como micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais;

7.4. Possibilidade de baixa eletrônica, com posterior fiscalização;

7.5. Possibilidade da baixa da empresa, mediante a apresentação do distrato social registrado na Junta Comercial, com fiscalização posterior, como autoriza o art. 9º, da Lei 123/2006;

7.6. Classificação do risco da empresa de acordo com a numeração da CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica, elaborado pela Receita Federal;

7.7. Liberação do Alvará Sanitário por meio digital, após o pagamento da respectiva taxa, com a realização de posterior fiscalização;

7.8. Determinar que sejam instituídos mecanismo de desburocratização em todas as secretarias municipais que atendem às Micro e Pequenas Empresas e os Microempreendedores Individuais;

7.9. Criar a Rede de Atendimento ao Empreendedor com atividades no centro nos bairros para orientação, informação e oferta de crédito;

## **8. TRANSPARÊNCIA.**

8.1. Criação do Observatório Municipal de Desenvolvimento Econômico que informe oportunidades de novos negócios e dados gerais sobre a economia do município;

8.2 Criação de mecanismo de divulgação de todas as licitações abertas pelos poderes executivos e legislativos municipal;

8.3 Criar o Planejamento Anual de Compras Públicas, divulgando oportunidades de vendas para as Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais;

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Prezado Candidato, as propostas aqui esmiuçadas são anseios antigos do empresariado e da comunidade local, merecendo seu comprometimento e atenção especial no caso de eleição, devendo ainda buscar apoio junto à Câmara Municipal para que seja dado efetivo cumprimento às necessidades da sociedade empreendedora local.

Por oportuno, cabe registrar que a entidade acompanhará o cumprimento das reivindicações apresentadas neste Manifesto através do Observatório das Micro e Pequenas Empresas, que será disponibilizado à população no site [www.observatorio.ampemetropolitana.com.br](http://www.observatorio.ampemetropolitana.com.br), caso Vossa Senhoria venha ser eleito.

Certos de sua compreensão e devido acatamento, agradecemos e nos colocamos à disposição para trabalharmos em conjunto na implantação das políticas públicas sugeridas.

**10.DO ACEITE.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
candidato a Prefeito do Município de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina,  
concordo e me comprometo a realizar, se eleito para o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, as demandas  
apresentadas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no Manifesto da Associação Metropolitana de Micro e Pequena Empresa.

-----  
**Candidato a Prefeito**  
-----

**Presidente da AMPE METROPOLITANA**